



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.211 de 24 DE JULHO DE 2026

DESCAUCIONA LOTES NA MODALIDADE HIPOTECA

Considerando que em 06/05/2026, nos autos do processo nº 27821/2025 a CMAIVPS emitiu manifestação favorável ao descaucionamento de 10 lotes conforme ata às fls. 38/43;

O **PREFEITO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº 001, de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado conforme consta na manifestação da CMAIVPS às fls 38/43 (ata de reunião) do Processo nº 27821/2025 a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de São Mateus, como garantia da execução das obras constante do Anexo Único e Contrato de Ajuste de Obras oriundos do Decreto Municipal nº 057/1985, datado de 10 de julho de 1985, que Aprovou o Projeto do **LOTEAMENTO JARDIM DAS CAIÇARAS**.

Art. 2º. A liberação da hipoteca (descaucionamento) de 10 lotes é decorrência do **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC Nº 2020.0024.4574-03** firmado junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES em 03/11/2025, cuja cláusula 2.4 estabeleceu como obrigação do Município de São Mateus:

“2.4. Obrigações do Município de São Mateus:

a) Proceder ao descaucionamento de até 20% dos lotes remanescentes, possibilitando a comercialização para viabilizar o custeio das obrigações.”

Art. 3º. Fica autorizada a liberação da hipoteca dos seguintes lotes:

Quadra 44 – 04 lotes:

- Lote 08 – matrícula nº 41.313;
- Lote 09 – matrícula nº 41.314;
- Lote 18 – matrícula nº 41.323;
- Lote 19 – matrícula nº 41.324.

Quadra 53 – 06 lotes:

- Lote 08 – matrícula nº 41.426;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 19.211/2026

- Lote 09 – matrícula nº 41.427;
- Lote 10 – matrícula nº 41.428;
- Lote 11 – matrícula nº 41.429;
- Lote 12 – matrícula nº 41.430;
- Lote 13 – matrícula nº 41.431.

Total de lotes descaucionados: 10 (dez) lotes.

Art. 4º. Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no art. 3º, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.19.054/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal